LEI Nº 926, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE HORIZONTE**
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 30.503,00 (trinta mil quinhentos e três reais), criando a seguinte dotação:

1502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 0020	Gestão de Políticas de Assistência Social	
08 244 0020 2 121	Apoio as Ações do IGD-M/SUAS	
	Apoiar as ações de gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	503,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08 244 0020 1 114	Melhoria da Estrutura de Prédios p/realização dos Serviços Socioassistenciais	
	Melhorar a estrutura de Prédio p/realizar serviços Socioassistenciais.	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00

Art. 2° A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1° desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 30% (trinta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 17 (dezessete) de setembro de 2012

Mª do Carmo Moreira de Sousa
Diretora da Div. de Gestão Rec. Humanos
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
28.09.2012

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte